



----- Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, compareceram, pelas catorze horas e trinta minutos, no auditório Manuel Faria da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente da Câmara; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador, JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos da alínea c) do artigo 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, justificar a falta mencionada. -----

----- Compareceram também a Técnica Superior da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, que secretariou a reunião, a Técnica Superior de Comunicação Social, Catarina Teixeira, a Chefe de Gabinete, Maria Manuel Cunha Silva, o Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Rui Gonçalves. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, após o que foram aprovadas, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, a ata da reunião anterior, previamente enviada por correio electrónico a todos os membros do Executivo, tendo sido dispensada a sua leitura. Depois foram tomadas as seguintes decisões: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia doze de maio de dois mil e vinte e um, que acusa o saldo de **€107.428,26** (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e oito euros e vinte e seis cêntimos) em dotações orçamentais e de **€238.216,95** (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e dezasseis euros e noventa e cinco cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, começou por mostrar o seu contentamento pelo facto de terem regressado às reuniões presenciais, apesar de ainda serem no Auditório Manuel Faria da Casa da Cultura. Em breve espera poderem voltar a reunir no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal. Lembrou que o vírus ainda não desapareceu, no entanto, a verdade é que há dois meses que o Concelho não tem havido casos positivos de Covid-19 e ao nível da região os casos têm vindo a diminuir. Contudo, mostrou alguma preocupação pelo facto da nova variante sul-africana do vírus já se encontrar em território nacional e eventualmente até estarão cá outras variantes. -----

----- Continuando, o Senhor Presidente da Câmara, informou que o processo de vacinação continua a decorrer com normalidade. Na sequência das últimas informações, a imunidade de grupo, que estava prevista para final de Setembro, pode vir a ser antecipada para final do mês de Julho, ou início de Agosto. Informou também que no nosso Concelho já estão a ser vacinadas as pessoas entre os 55 (cinquenta e cinco) e os 60 (sessenta) anos. -----

----- De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador Vítor Bebiano para apresentar uma proposta ao Município, no seguimento daquilo que está a acontecer nos Concelhos vizinhos, como por exemplo, em Torre de Moncorvo, no sentido de colocarem alguns baloiços em zonas estratégicas, com um potencial superior ao dos Concelhos vizinhos. Sugeriu um na Serra de Bornes, outro virado para os Lagos do Sabor e outro virado para o Vale da Vilariça. Disse que este roteiro dos baloiços tem tido um impacto muito positivo nas redes sociais e não só e seria bom que estivessem feitos antes do início do verão, altura em que começa a haver mais turistas e emigrantes no Concelho. -----

----- Continuando, o Senhor Vereador Vítor Bebiano perguntou se as obras que estão a decorrer no Bairro Social Trás-de-Castelo, na sequência de uma candidatura feita pelo Município, são apenas para as casas que são propriedade



do Município e para quantas, concretamente. O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, esclareceu que se trata de uma obra que contempla apenas as casas que são propriedade do Município e que são cerca de 29 (vinte e nove) casas. Entretanto o Senhor Vereador Vítor Bebiano perguntou se alguma dessas casas foi vendida no período de tempo que decorreu entre a candidatura até agora e caso isso tenha acontecido, também vai ser contemplada com as obras, ao que o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que apenas foi vendida uma habitação no final do ano anterior e que essa casa não será contemplada com as obras de eficiência energética que estão a decorrer. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Vítor Bebiano, referindo-se ao Programa do 1º Direito, disse ter ouvido que o Município tem uma listagem de habitações que pretende adquirir e perguntou se essa listagem é pública, se já foram feitas algumas aquisições e o que está a ser feito neste sentido. O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, usou da palavra e respondeu que ainda não foi feita nenhuma aquisição mas já estão a trabalhar no sentido de serem assinados os respetivos contratos de promessa de compra e venda. Aproveitou, depois, para relembrar o procedimento referente ao Programa 1º Direito. Explicou então que relativamente à Estratégia Local referente a este Programa, que os Senhores Vereadores Vítor Bebiano e José Almendra se abstiveram, que visa melhorar as condições de vida dos Alfandeguenses, também vai aproveitar Fundos do Governo e agora também Fundos do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, sendo que parte destes Fundos vai ser aplicada na habitação e o financiamento da Estratégia Local para a Dinamização da Habitação Social, passará a ser de 100% (cem por cento) ao invés de 40% (quarenta por cento), devido a este PRR. O Senhor Presidente esclareceu ainda que no âmbito desta Estratégia Local, foram inicialmente identificadas, pela equipa de trabalho criada para o efeito, cerca de 100 (cem) famílias, entre a sede de Concelho e as aldeias. Estas famílias estão a ter a ajuda dos técnicos do Município, na parte da submissão das candidaturas, sendo que estas famílias podem vir a ter um apoio a fundo perdido, consoante as condições de cada um. Informou depois que já foram submetidas 30 (trinta) candidaturas e estão agora em análise cerca de 30 (trinta) processos. Entretanto disse que já foram identificadas mais famílias e já foram notificadas para virem a apresentar a documentação necessária à submissão da candidatura. O Senhor Presidente, Eduardo Tavares, informou ainda que algumas famílias estão a desistir de submeter as respetivas candidaturas, estando por isso, a ser substituídas por outras famílias que, entretanto, foram identificadas, dada a necessidade das suas habitações serem intervencionadas. Relativamente à parte que diz respeito ao Município, o Senhor Presidente informou que já foram identificadas 40 (quarenta) famílias, quer na sede do Concelho, quer nas aldeias, que, não tendo casa própria, vivem em condições menos dignas. Para estas famílias, o Município irá adquirir ou construir habitações sociais, pois é sua intenção aproveitar este importante mecanismo financeiro para promover a reabilitação urbana, trazendo estas famílias para o centro urbano, uma vez que é uma zona que está despovoada e com muitas habitações degradadas. Assim, pretendem adquirir casas degradadas e também a bom preço para poderem repovoar aquela zona da Vila, bem como em algumas aldeias, nomeadamente em Sambade, onde vai ser adquirida uma casa para realojar duas famílias e em Valverde também pretendem adquirir duas casas, que irá permitir realojar mais duas famílias. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu depois que esta listagem está estabelecida e a pretensão é adquirir cerca de 16 (dezasseis) imóveis. Este processo está em fase de negociação, no sentido do preço ser compatível com aquilo que é uma Habitação Social, tendo em conta os valores patrimoniais e os valores de referência do IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana. O Senhor Presidente da Câmara disse também que com estas aquisições irão poder realojar, numa primeira fase, cerca de 19 (dezanove) agregados familiares, ficando para uma segunda fase a aquisição de mais casas, uma vez que o objetivo é chegar às 40 (quarenta) casas. Informou depois que o acordo com o IHRU já foi assinado e pretendem trazer à Assembleia Municipal de junho



uma alteração ao Orçamento precisamente para que esta Estratégia Local da Habitação, no âmbito do Programa do 1º Direito seja posta em prática e será certamente uma mais valia para os Alfandeguenses. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Vítor Bebiano solicitou que lhe fosse facultada uma listagem com as frações do Edifício do Mercado Municipal que ainda são propriedade do Município e se há alguma disponível. Os Senhores Vereadores António Salgueiro e Miguel Franco vão tratar do assunto. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, disse depois que há algumas reuniões anteriores os Senhores Vereadores da oposição pediram uma listagem com os vouchers que foram atribuídos, no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local, que decorreu na altura do Natal até ao final do ano anterior. Informou então que o Gabinete de Eventos está a ultimar esse documento e brevemente será enviado aos Senhores Vereadores. -----

----- Por fim, o Senhor Vereador Vítor Bebiano informou que é sua pretensão durante o dia de amanhã, pelas nove horas, dirigir-se ao Município para consultar a documentação que foi solicitada e que ainda não lhe foi enviada, bem como outra que também pretende consultar. Pediu então que lhe fosse facultada uma secretária para poder fazer essa consulta, tendo o Senhor Presidente da Câmara respondido que irá providenciar um sítio para o Senhor Vereador. -----

ORDEM DO DIA

----- 1. LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -----

----- Sobre o assunto presente um ofício registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 942 (novecentos e quarenta e dois) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé, através do qual solicita um apoio financeiro para desenvolver as atividades a que se propõe para o ano de dois mil e vinte e um. -----

----- Apreciado o assunto e após alguns esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir à Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé, um apoio financeiro no montante de €65.000,00 (sessenta e cinco mil euros), para desenvolver as atividades a que se propõe para o ano de dois mil e vinte e um, conforme identificado no ofício, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 942 (novecentos e quarenta e dois) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). -----

----- 2. CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA LOJA (PEIXARIA) NO MERCADO MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Sobre o assunto, presente o programa do concurso referido, acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 3227 (três mil duzentos e vinte e sete) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), dos quais foi previamente enviada cópia, por correio eletrónico, a todos os membros do Executivo. -----

----- O Senhor Vereador Vítor Bebiano referiu que verificou no programa do Concurso que o apetrechamento da peixaria será da responsabilidade da pessoa que arrendar o espaço. Sugeriu depois que o Município poderia apetrechar aquele espaço com o equipamento necessário ao seu bom funcionamento, ajudando assim a pessoa que eventualmente, o irá explorar. O Senhor Vereador António Salgueiro explicou que o espaço está equipado com uma banca para poder lavar o peixe e um balcão. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar a abertura de concurso público para a atribuição da loja n.ºs 5 (fração AR) do Edifício do Mercado Municipal, nos termos e de acordo com o programa do concurso anexo à informação supra identificada. -----



3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A JUNTA DE FREGUESIA DE VILARELHOS

Sobre o assunto, presente o referido protocolo, acompanhado de uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 2784 (dois mil setecentos e oitenta e quatro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo por correio eletrónico e que a seguir se transcreve:

“A 13.04.2021 deu entrada na Câmara Municipal de Alfândega da Fé um requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Vilarelhos (Doc 2581/21) a solicitar que a colaboração protocolada entre o Município de Alfândega da Fé e aquela junta de freguesia desde o ano de 2019 se mantenha em 2021.

A colaboração em causa diz respeito ao apoio que a Câmara Municipal prestou aos serviços pré-escolares que têm lugar naquela freguesia. A Junta de Freguesia de Vilarelhos pretende ainda manter o serviço ao apoio domiciliário aos idosos da freguesia, nos termos do ano 2020.

A 05.06.2019 e a 21.04.2020 foram celebrados protocolos de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a Junta de Freguesia de Vilarelhos com vista a assegurar os serviços pré-escolares em funcionamento naquela freguesia.

Os referidos protocolos de colaboração tiveram na sua base os seguintes fundamentos:

a) A administração local moderna deverá determinar a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, respeitando a autonomia de cada um mas colaborando entre si com o objetivo de melhorar os serviços prestados às populações;

b) Num contexto de escassez de recursos, é essencial rentabilizar os meios disponíveis num quadro de corresponsabilização, cooperação e solidariedade, mas sobretudo ter em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

c) O Município de Alfândega da Fé pretende dar continuidade a uma política estratégica de descentralização e de cooperação com as freguesias do concelho, tornando-se para isso imprescindível apoiar o funcionamento de serviços essenciais à comunidade,

Uma vez que as necessidades referidas se mantém e que o Município de Alfândega da Fé pretende continuar a prosseguir políticas de descentralização e cooperação com as Freguesias, foi considerado superiormente adequada a celebração de novo protocolo com a Junta de Freguesia de Vilarelhos.

Submete-se por isso a apreciação da Câmara Municipal a minuta de protocolo que se anexa à presente Informação.

Mais se informa que, com a celebração deste protocolo se prevê uma despesa de € 10.000,00, a qual deve ser previamente cabimentada e atribuído o respetivo compromisso, salientando que a Presidente da Junta de Freguesia de Vilarelhos solicita que lhe seja atribuído o valor de € 3.000,00 (daquele valor total), o mais brevemente possível.

Propomos que seja submetida à Câmara Municipal a Minuta de Protocolo anexa à presente Informação para apreciação e deliberação;

Propomos também que seja previamente cabimentada e atribuído o respetivo compromisso à despesa em causa.

Propomos ainda que a Câmara Municipal delibere ratificar a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal, caso decida proceder ao pagamento dos € 3.000,00 em momento anterior à Reunião de Câmara.”



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com minuta anexa à informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, acima transcrita. -----

4. ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DO CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ (AFLOCAF) - DINAMIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS VERDES – APROVAÇÃO DA MINUTA E RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente a referida adenda ao protocolo, acompanhada de uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata, sob o nº 3008 (três mil e oito) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo por correio eletrónico e que a seguir se transcreve: -----

----- “A 23.03.2021 foi deliberado em Reunião de Câmara a aprovação da celebração de um protocolo entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alfândega da Fé (AFLOCAF), cujo objeto consistia na intervenção e colaboração entre estas entidades com vista à dinamização e condução no terreno dos serviços municipais de limpeza urbana e de espaços verdes / jardins. -----

----- O referido protocolo foi celebrado a 15.04.2021 -----

----- Por lapso dos serviços municipais, não foi feita referência no protocolo quanto à data de início da sua produção de efeitos. -----

----- Desta forma torna-se necessário fazer uma adenda ao protocolo em causa, ficando definido que, o mesmo produz efeitos retroativos a 01.03.2021, tendo uma duração de 16 meses uma vez que vigora até 30.06.2021. -----

----- Considerando que o valor total do apoio a atribuir pelo Município de Alfândega da Fé à AFLOCAF é de € 17.850,00, o valor mensal a disponibilizar àquela associação será de € 1.115,625, de acordo com a Cláusula 5ª nº 2. ----

----- Propomos que seja aditado ao protocolo a seguinte cláusula: -----

Cláusula Oitava -----

Entrada em vigor -----

----- O presente protocolo tem efeitos retroativos a 01 de março de 2021, entrando em vigor nessa data. -----

----- Uma vez que o protocolo tem efeitos a partir de 01.03.2021, propomos também que o Sr. Presidente da Câmara Municipal decida aprovar o pagamento das mensalidades relativas aos meses de março e abril de 2021 antes da próxima Reunião de Câmara, e que esta decisão seja ratificada pela Câmara Municipal. -----

----- **Propomos que seja submetida à Câmara Municipal a minuta de adenda ao referido protocolo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a AFLOCAF, que se anexa à presente Informação para apreciação e deliberação;** -----

----- **Propomos também que a Câmara Municipal ratifique a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de proceder ao pagamento, antes da realização da Reunião de Câmara, das mensalidades relativas aos meses de março e abril de 2021”** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, o seguinte: -----

----- a) aprovar a celebração da referida Adenda ao protocolo, nos termos e de acordo com minuta anexa à informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, acima transcrita; -----

----- b) ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em quatro de maio de dois mil e vinte e um, que autorizou o pagamento das mensalidades de março e abril do corrente ano, no



âmbito da adenda ao protocolo referido na alínea anterior, no valor total de €2.231,24 (dois mil duzentos e trinta e um euros e vinte e quatro cêntimos).-----

5. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ADAF – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFÂNDEGA DA FÉ-----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 3225 (três mil duzentos e vinte e cinco) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo por correio eletrónico e que a seguir se transcreve:-----

----- “A 07.01.2021, deu entrada na Câmara Municipal um requerimento da Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration – ADAF, solicitando que seja prorrogado para 2021 o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre aquela associação e o Município de Alfândega da Fé em 2020.-----

----- Por despacho de 07.05.2021 do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Dr. Miguel Franco, deverá o Gabinete Jurídico informar e preparar a minuta de contrato programa.-----

----- Nos termos da cláusula 10ª do Contrato-Programa celebrado em 2020, o período de vigência do mesmo coincide com o plano de atividades da segunda outorgante para 2020. Desta forma, no que concerne à aprovação do apoio financeiro, entendemos adequada a aprovação de um novo Contrato Programa.-----

----- Informa-se ainda que o valor do apoio a atribuir, indicado superiormente, é de € 3.150,00 para o ano de 2021 ---

----- Nos termos do contrato-programa celebrado no ano anterior, o Município de Alfândega da Fé cederia a título precário 12 tatamis à ADAF. No entanto, uma vez que esta associação nunca chegou a solicitar os referidos equipamentos, estes não chegaram a ser atribuídos, pelo que voltará a constar do contrato programa deste ano a cedência dos mesmos.-----

----- Por fim, informamos que o contrato-programa a celebrar deverá produzir efeitos retroativos a 01.04.2021.-----

----- Desta forma, apresentamos em anexo uma minuta de contrato-programa, a celebrar com a ADAF – Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration para 2021, que tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática desportiva nas várias vertentes de Artes Marciais e Defesa Pessoal para os cidadãos do concelho de Alfândega da Fé.-----

----- Este apoio financeiro necessita de ser enquadrado num contrato-programa, conforme legalmente previsto.-----

----- O Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, estabeleceu o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.-----

----- Nos termos do art. 14º nº 1 do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, “os contratos-programa entram em vigor na data da sua publicação na página eletrónica das entidades concedentes dos apoios”.-----

----- Por sua vez o nº 3 da mesma norma estabelece que “a comparticipação estabelecida no contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início”.-----

----- Informamos também que, de acordo com a redação que foi dada ao art. 27º nº 1 do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, “os contratos-programa (...) assim como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica das entidades concedentes dos apoios” Isto significa que o Plano de



Atividades para 2021 da ADAF deverá ser publicado, juntamente com o contrato-programa celebrado, no site do município, uma vez que dele faz parte integrante. -----

----- **Nestes termos, propomos, seja submetida à Câmara Municipal a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo anexo à presente Informação para apreciação e deliberação, ao abrigo das disposições normativas dos arts. 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro alterada pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro (Lei de Bases da Atividade Física do Desporto), do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, bem como das atribuições próprias dos municípios na área do desporto (art. 23º nº 1, alínea f) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), e da competência material da Câmara Municipal prevista no art. 33º nº 1, alínea p) da Lei nº 75/20013, de 12 de setembro.** -----

----- **O apoio financeiro previsto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser devidamente cabimentado e ser-lhe atribuído número de compromisso.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo referido, nos termos e de acordo com a minuta anexa à Informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, acima transcrita. -----

----- **6. PROPOSTA DE 2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente o Mapa de Pessoal referido, acompanhado de uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 3225 (três mil duzentos e vinte e cinco) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo por correio eletrónico e que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que, de acordo com o que resulta dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), o empregador público deve planear para cada exercício orçamental o respectivo mapa de pessoal “tendo em conta as actividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver” no referido período temporal, e em face da missão, das atribuições, da estratégia e dos objectivos fixados, elementos que devem acompanhar a proposta de orçamento; -----

----- Considerando que, ainda no termos do disposto no artigo 29.º do referido diploma legal, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades, caracterizadas em função da atribuição, competência ou actividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo o perfil de competências transversais complementado com as competências associadas à especialidade do posto de trabalho; -----

----- Considerando que a proposta da 1ª alteração do mapa de pessoal para o ano de 2021, deliberada em Reunião de Câmara no passado dia 23 de fevereiro de 2021 e aprovada em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2021, incluiu a previsão das necessidades até aí identificadas pelos serviços, essenciais à prossecução dos objectivos estratégicos municipais para o ano em causa, suscitadas em sede de planeamento das actividades. -----

----- No seguimento de instruções superiores e considerando a presente realidade do mapa de pessoal para o ano de 2021, é necessário ajustar os lugares existentes e aprovados na 1ª alteração ao Mapa de Pessoal para 2021, com a ocupação de lugares criados por trabalhadores em mobilidades intercarreiras e intercategorias, bem como a ocupação de lugares criados por trabalhadores opositores aos diversos procedimentos concursais comuns para celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado e trabalhadores abrangidos pelo programa PREVPAP. Neste sentido, a presente proposta de 2ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2021, contempla a criação de dois lugares já



ocupados por trabalhadores em mobilidade na carreira de Assistente Técnico e a criação de um novo lugar ao abrigo do Programa PREVPAP de um TS / Enfermagem tendo em conta o reforço da capacidade de rastreio - Alfândega da Fé ao abrigo do disposto no artigo 9º do Decreto-lei n.º 9/2020, de 21 de novembro, no âmbito do COVID-19. Ainda no âmbito do COVID19, foi celebrado um Protocolo de Colaboração com a ULSNE, no termos do artigo 9.º do do decreto-lei atrás referenciado, em que o Município afetou a técnica superior de enfermagem no serviço do Centro de Saúde de Alfândega da Fé; Neste sentido surge a necessidade de manter a resposta social aos idosos do concelho, no âmbito da competência da DESE, alargando este apoio a todo o território do concelho, numa perspectiva de maior proximidade, nomeadamente o apoio domiciliário, pois, o recurso disponibilizado através da Unidade Móvel não se revela totalmente eficiente principalmente para os casos de idosos que se encontram acamados no seu domicílio. -----

----- Face à presente informação, a realidade do Município de Alfândega da Fé é a seguinte: -----

----- - Presentemente temos 218 trabalhadores, sendo que, de janeiro de 2021 até à presente data, a evolução do mapa de pessoal foi no seguinte sentido: -----

----- Janeiro de 2021: -----

----- 204 lugares ocupados -----

----- 36 lugares não ocupados -----

----- Maio de 2021: -----

----- 218 lugares ocupados -----

----- 19 lugares não ocupados -----

----- Explicação da evolução: -----

----- - 12 lugares que foram ocupados no âmbito da regularização de vínculos precários (PREVPAP): da condição de não ocupados, passaram a ser lugares ocupados; -----

----- - 6 lugares ocupados no âmbito de procedimentos concursais comuns: da condição de não ocupados, passaram a ser lugares ocupados; -----

----- - Extinção de 4 postos de trabalho decorrente de: -----

----- • consolidação de 2 mobilidades; -----

----- • um falecimento; -----

----- • uma aposentação. -----

----- - proposta de criação de novo posto de trabalho (1 TS/Enfermagem) ao abrigo do PREVPAP (proposta que ora se apresenta). -----

----- Propõe-se que o órgão executivo municipal, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, aprove e delibere submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 4 do art.º 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e al. o) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de 2ª alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alfândega da Fé para o ano de 2021.” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Tavares, prestou alguns esclarecimentos relativamente a este assunto. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **MAIORIA**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Vítor Bebiano, aprovar a 2ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2021 (dois mil e vinte e um), como proposta a submeter à sessão da Assembleia Municipal, ao abrigo das competências conferidas pelo nº 3 do artº 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e alínea o) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----



7. RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PAM DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, NOS TERMOS DO ARTIGO 29.º, DA LEI Nº 53/2014, DE 25/08, CONJUGADO COM O ANEXO I DO CONTRATO PAM – 4º TRIMESTRE 2020 – PARA CONHECIMENTO

Sobre o assunto, presente o referido Relatório, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 2854 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo através de correio electrónico.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Monitorização do PAM do Município de Alfândega da Fé, nos termos do artigo 29.º, da Lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM) a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e submeteu-o à próxima sessão da Assembleia Municipal também para conhecimento.

8. EMPREITADA DE “INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO”- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA CONHECIMENTO

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2799 (dois mil setecentos e noventa e nove) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo através de correio electrónico.

O Senhor Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do assunto em epígrafe.

9. CANDIDATURA APRESENTADA PELO REQUERENTE COM O NIPG 1549/21, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 2804 (dois mil oitocentos e quatro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), através da qual é apresentado um o orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva, acompanhada de outra informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 3145 (três mil cento e quarenta e cinco) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), das quais foram previamente enviadas cópias a todos os membros do Executivo.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 1549/21 no montante de €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) para fazer face às despesas com as obras referidas na informação da Divisão de Obras e Planeamento, supra identificada.

10. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO AO ABRIGO DO PROGRAMA PREVPAP

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 3219 (três mil duzentos e dezanove) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo através de correio electrónico e que a seguir se transcreve:

“A Lei 112/2017, de 29 de dezembro veio estabelecer o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes, sem vínculo jurídico adequado, entre outras entidades, nas autarquias locais.

O Município de Alfândega da Fé encetou os procedimentos necessários à regularização de várias situações precárias, tendo o respetivo órgão executivo deliberado reconhecer as situações que correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado.



----- Com base no diploma supra referido, e de acordo com as efetivas necessidades do Município, reconhecidas na altura, foi identificado o respetivo posto de trabalho a incluir no procedimento concursal, o que se traduz, naturalmente, num número de postos de trabalho inferior ao número de opositores àqueles procedimentos concursais. -----

----- Identificou-se uma situação que carece, neste momento, de regularização, situação que se enquadra no âmbito de aplicação da referida Lei mas que na altura não foi devidamente equacionada em termos de identificação dos postos de trabalho necessários. Acrescendo ainda que tal situação continua na mesma condição de precariedade, desde há vários anos. -----

----- Tal situação é a que elencamos de seguida: -----

----- - Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior / Enfermagem (não criado no MP) -----

----- A fundamentação para a presente proposta tem por base o seguinte: -----

----- a) Trata-se de uma situação que se encontra na condição de precariedade há vários anos; -----

----- b) Há necessidade de reforçar a resposta na área da saúde, tendo em conta a situação de pandemia de COVID-19 que estamos a viver. -----

----- c) Temos uma população muito envelhecida, que carece de intervenção a vários níveis, nomeadamente na área da saúde mental, apoio psicológico, atividade física e apoio a pessoas acamadas. -----

----- Situações abrangidas: -----

----- O âmbito da regularização extraordinária dos vínculos precários abrange as pessoas que exerceram funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços sem o vínculo jurídico adequado, reconhecidas pelo órgão competente: -----

----- a) no período de 1 de janeiro de 2017 a 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização; -----

----- b) nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro de 2017 e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos de emprego-inserção e contratos de emprego-inserção +, as que tenham exercido as mesmas funções, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização; -----

----- c) no caso de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização. -----

----- Foi já efetuado o levantamento da maioria das situações no procedimento anterior, devendo, nesta fase, proceder-se ao levantamento das restantes e, posteriormente, ao seu reconhecimento n.º3, artigo 2º, da Lei 112/2017. --

----- Está em causa o apuramento do posto de trabalho correspondente a necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção das respetivas chefias e, em todos os casos, sem o vínculo jurídico adequado, e se correspondem ao exercício de funções em regime de 7h de trabalho diário e 35h semanais. ----

----- Em síntese, considerando o casos abrangido pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3º da Lei 112/2017, está reunido os pressupostos legais para regularização do vínculo precário, tendo em vista a satisfação de necessidades permanentes deste Município, deverá: -----

----- - O órgão executivo, sob proposta de Sr. Presidente, deve reconhecer o posto de trabalho que corresponde a necessidades permanentes do Município e que o vínculo jurídico do colaborador é inadequado, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017 para que possa ser publicitado o procedimento concursal; -----

----- O procedimento concursal é aberto no prazo de 30 dias a contar do dia 1 de junho de 2021. Neste particular, impõe-se referir que, tendo a Lei sido publicada em 29 de dezembro, o mesmo não se compagina com o conjunto de



procedimentos prévios que as câmaras municipais têm que desencadear, pelo que tendemos a considerar o prazo como meramente indicativo, visto que a regularização implica o envolvimento dos órgãos executivo e deliberativo para tomada de decisão. -----

----- Tem ainda especial relevância o disposto no nº 1 do art. 61º, da Lei do Orçamento do Estado para 2021: os municípios que, a 31 de dezembro de 2020, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, à exceção dos que decorrem da conclusão da implementação do PREVPAP e para substituição de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências ao abrigo da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais. -----

----- Os procedimentos concursais devem obedecer à Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro com as seguintes especificidades (artigo 10º, Lei 112/2017): -----

- - Caráter urgente; -----
- - Apenas se faz a publicitação na bolsa de emprego público e na página eletrónica do Município; -----
- - O dirigente máximo notifica todos os interessados por notificação pessoal, correio eletrónico ou correio postal registado os que se encontrem ausentes do serviço ou que tenham cessado funções; -----
- - Prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis; -----
- - Método de seleção avaliação curricular; Fator de ponderação tempo de exercício de funções (havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é aplicável a entrevista profissional de seleção); -----
- - Audiência dos interessados após a aplicação dos métodos de seleção e antes de proferida a decisão final; -----
- - As candidaturas e as notificações no âmbito do procedimento são preferencialmente efetuadas por correio electrónico.” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Tavares, prestou alguns esclarecimentos relativamente a este assunto. -----

----- O Senhor Vereador Vítor Bebianu usou da palavra para perguntar se é o único caso que pode ser inserido no Mapa de Pessoal do Município ou poderiam ser inseridos mais trabalhadores. O Senhor Presidente da Câmara explicou que os critérios definidos na Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, têm que ser cumpridos. O Senhor Vereador Miguel Franco explicou que para além desses requisitos, tem que se verificar se existe a necessidade de mais algum posto de trabalho e isso não se verifica. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **MAIORIA**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Vítor Bebianu, reconhecer um posto de trabalho devidamente identificado na informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, acima transcrita, que corresponde a uma necessidade permanente do Município. A Câmara Municipal reconhece ainda que o vínculo laboral do trabalhador é inadequado e por conseguinte aprova a proposta anexa à informação supra identificada para que o Mapa de Pessoal para 2021 (dois mil e vinte e um) seja alterado e o referido vínculo seja regularizado, nos termos do nº 2 do artº 6º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro e submete-a à próxima sessão da Assembleia Municipal também para aprovação. -----

11. REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO QUE EXERCE FUNÇÕES QUE CORRESPONDEM A NECESSIDADES PERMANENTES DO SERVIÇO, SEM O ADEQUADO VÍNCULO JURÍDICO, ENQUADRADO NO PROGRAMA PREVPAP – TÉCNICO SUPERIOR DE ENFERMAGEM -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de dez de maio de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 3238 (três mil duzentos e trinta e oito), previamente enviada a todos os membros do Executivo por correio eletrónico e que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro Estabelece os termos do Programa de Regularização Extraordinária dos vínculos Precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do sector empresarial do Estado, sem vínculo jurídico devidamente adequado.* -----

----- *A presente Lei abrange as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na sua actual redação.* -----

----- *Determina ainda, o n.º3 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, que, no âmbito das autarquias locais, nas situações de exercício de funções relativamente às quais exista decisão do respetivo órgão executivo que reconheça que as mesmas correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, consideram-se verificados estes requisitos para efeitos do disposto nos números seguintes.* -----

----- *A Lei de Orçamento de Estado de 2021, aprovado pela Lei n.º75-B/2020, de 31 de dezembro, determina no seu artigo 61.º que os municípios que, a 31 de dezembro de 2020, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, à exceção dos que decorrem da conclusão da implementação do PREVPAP e para substituição de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências ao abrigo da lei - quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas sectoriais.* -----

----- *Determina, ainda, o n.º 2 do artigo 6.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que, nas autarquias locais e nas situações abrangidas pela LTFP, para efeitos de abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária, os respetivos mapas de pessoal, caso os postos de trabalho correspondentes a atividades de natureza permanente não ocupados sejam em número insuficiente, são aumentados em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, mediante decisão do órgão deliberativo sob proposta daquele.* -----

----- Considerando que: -----

----- *- A 2ª proposta de alteração do Mapa de Pessoal do Município de Alfândega da Fé, contempla devidamente o posto de trabalho abrangido pelo Programa PREVPAP.* -----

----- *- O Município tem um trabalhador que se enquadra no âmbito dos pressupostos legais previstos na alínea a) e b) do n.º1 do artigo 3.º da Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro;* -----

----- *Com base nos pressupostos legais devidamente fundamentados, o pedido de autorização para abertura do procedimento concursal com vista à regularização extraordinária de um vínculo precário na Administração Pública, aprovada e regulamentada pela Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro, reporta-se ao seguinte posto de trabalho: -----*

Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública

Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro

Nº de PT	Carreira / Categoria	U.O.
----------	----------------------	------



1	Técnico Superior (área de Enfermagem)	DESE
<p>----- Há assim necessidade de criação de um novo lugar, ao abrigo do Programa PREVPAP, de um TS / Enfermagem tendo em conta o reforço da capacidade de rastreio - Alfândega da Fé ao abrigo do disposto no artigo 9º do Decreto-lei n.º 9/2020, de 21 de novembro, no âmbito do COVID-19. Ainda no âmbito do COVID19, foi celebrado um Protocolo de Colaboração com a ULSNE, no termos do artigo 9.º do do decreto-lei atrás referenciado, em que o Município afetou a técnica superior de enfermagem no serviço do Centro de Saúde de Alfândega da Fé; Neste sentido surge a necessidade de manter a resposta social aos idosos do concelho, no âmbito da competência da DESE, alargando este apoio a todo o território do concelho, numa perspectiva de maior proximidade, nomeadamente o apoio domiciliário, pois, o recurso disponibilizado através da Unidade Móvel não se revela totalmente eficiente principalmente para os casos de idosos que se encontram acamados. -----</p> <p>----- Constituição do Júri que irá acompanhar o seguinte procedimento concursal: -----</p> <p>----- 1 Técnico Superior, área de Enfermagem -----</p> <p>----- - Presidente: Dra. Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe da DESE; -----</p> <p>----- - 1º Vogal Efetivo: Dra. Patricia Dias, Técnica Superior (área de nutricionismo); -----</p> <p>----- - 2º Vogal Efetivo: Dra. Simone Amaral, Técnica Superior (área de Psicomotricidade); -----</p> <p>----- - 1º Vogal Suplente: Dra. Paula Morais, Técnica Superior (área de Serviço Social); -----</p> <p>----- - 2º Vogal Suplente: Dra. Olga Vaz, Técnica Superior (área de Sociologia); -----</p> <p>----- Propomos: -----</p> <p>----- Abertura de Procedimento Concursal de Regularização de 1 posto de trabalho que exerce funções que correspondem a necessidades permanentes, sem o adequado vínculo jurídico, enquadradas no programa PREVPAP.” –</p> <p>----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Tavares, prestou alguns esclarecimentos relativamente a este assunto. -----</p> <p>----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por MAIORIA, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Vítor Bebiano, autorizar a abertura do procedimento concursal de Regularização de um posto de trabalho, bem como aprovar o respectivo júri, nos termos e de acordo com a informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de dez de maio de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 3238 (três mil duzentos e trinta e oito) e submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal também para aprovação. -----</p> <p>----- 12. REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA CASA ARCEBISPO D. JOSÉ DE MOURA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 4TN - PARA RATIFICAÇÃO DA DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----</p> <p>----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 3052 (três mil e cinquenta e dois) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo através de correio electrónico. -----</p> <p>----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto de Medição nº 4TN, da obra supra mencionada. -----</p> <p>----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por UNANIMIDADE, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em vinte e um de abril de dois mil e vinte e um, contido na informação supra identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 4TN, no valor de €44 252,30 (quarenta</p>		



e quatro mil duzentos e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos), relativamente à empreitada “Reabilitação e Reconstrução da Casa Arcebispo D. José de Moura”. -----

13. EMPREITADA DE “INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO” – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – PARA RATIFICAÇÃO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 3089 (três mil e oitenta e nove) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo através de correio electrónico. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho proferido em quatro de maio de dois mil e vinte e um, o seguinte: -----

----- a) Aprovar o Projeto de Decisão e Adjudico, após compromisso prévio, a Empreitada de “Intervenções de Conservação Urbanística em Diversas Freguesias do Concelho”, ao concorrente, Armando Manuel Pires pelo valor total de € 109 760,60 (cento e nove mil, setecentos e sessenta euros e sessenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Aprovar a minuta do contrato; -----

----- - Tendo em conta o art.º 290–A do CCP, designar o Eng.º Filipe Pinheiro para gestor de contrato; -----

----- - Notificar-se a adjudicação nos termos do art.º 77 do CCP; -----

----- - Considerar que a presente adjudicação, após compromisso prévio, tem cabimento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número 399/21, datado de 26/04/2021; -----

----- - Dispensar a realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, em articulação com o número 2, do Artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através do despacho supra, contido na informação da Divisão de Obras e Planeamento acima identificada. -----

14. EMPREITADA DE “MARCAÇÕES RODOVIÁRIAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA VILA DE ALFÂNDEGA DA FÉ” – RELATÓRIO FINAL / PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO – PARA RATIFICAÇÃO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 3117 (três mil cento e dezassete) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo através de correio electrónico. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho proferido em quatro de maio de dois mil e vinte e um, o seguinte: -----

----- Aprovar o Relatório Final e Adjudico, após compromisso prévio, a Empreitada de “Marcações Rodoviárias e Sinalização Horizontal na Vila de Alfândega da Fé”, ao concorrente, *Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.* pelo valor total de 54 560,69 € (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta euros e sessenta e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 60 dias; -----

----- - Aprovar a minuta do contrato; -----

----- - Tendo em conta o art.º 290–A do CCP, designar o Arq.º Fernando Antunes para gestor de contrato; -----

----- - Notificar-se a adjudicação nos termos do art.º 77 do CCP; -----



----- - Considerar que a presente adjudicação, após compromisso prévio, tem cabimento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número 382/21 (trezentos e oitenta e dois barra vinte e um), datado de catorze de abril de dois mil e vinte e um. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através do despacho supra, contido na informação da Divisão de Obras e Planeamento acima identificada. -----

15. SETOR DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - NIPG 2420/21 - PARECER URBANÍSTICO SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL COM UMA ESPLANADA COBERTA DO “CAFÉ STRAMUNTANO DO MERCADO”, SITO NO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR ÁLVARO JOAQUIM MARTINS - PARA DELIBERAÇÃO (COMPETÊNCIA PRÓPRIA NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 1422.º DO CÓDIGO CIVIL + CONDIÇÕES URBANÍSTICAS + ISENÇÃO DE TAXAS) -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente datada de seis de maio de dois mil e vinte e um, previamente enviada a todos os membros do Executivo através de correio eletrónico e que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 20/04/2021, o requerente ÁLVARO JOAQUIM MARTINS, proprietário do “Café Stramuntano do Mercado”, sito no 1.º andar do edifício do Mercado Municipal, Alfândega da Fé, veio requerer autorização de cedência de espaço público municipal para instalar uma esplanada coberta (com 30 m²), junto ao referido estabelecimento. -----

----- Após visitas efetuadas (fotos em anexo), foi possível apurar em detalhe o pretendido pelo requerente, conforme se relata a seguir: -----

----- 1) Em 28/01/2021 a fiscalização municipal reportou verbalmente que o proprietário do estabelecimento mandou promover a execução de uma cobertura em chapa, encostada à fachada do edifício do Mercado, ocupando 41,2 m², destinando-se a esplanada coberta — sendo esta obra executada sem qualquer licença ou autorização, e ocupando abusivamente o espaço público municipal, nomeadamente o passeio em frente ao estabelecimento, numa largura de 4,1m, deixando livre uma faixa de apenas 0,9m; -----

----- 2) No mesmo dia foi enviado e-mail pela interessada (filha do proprietário do estabelecimento), diretamente ao Sr. Presidente da Câmara (e sem dar entrada no expediente do Município), solicitando “autorização para criação de uma esplanada”, visando dar resposta ao presente contexto da pandemia Covid-19; -----

----- 3) Em 29 e 30/01/2021, através de e-mails, o chefe da DUA informa sobre o assunto, dando conta superiormente da ilegalidade da ocupação da via pública e da obra executada, e apresentando à interessada uma descrição pormenorizada do que deveria diligenciar para regularizar a situação, com prazo até 02/02/2021; -----

----- 4) Nada tendo sido apresentado nem requerido oficialmente, na deslocação ao local em 15/03/2021 foram propostas 2 soluções alternativas à estrutura construída ilegalmente: a “esplanada A” com 38,8 m² (proposta pelo Chefe da DUA, no canteiro relvado em frente ao estabelecimento, e libertando toda a largura do passeio para circulação pedonal); e a “esplanada B” com 61,0 m² (proposta pelo Sr. Presidente da Câmara, na praça interior do edifício, na traseira do estabelecimento); -----

----- 5) A interessada ainda providenciou em 23/03/2021 um desenho para a “esplanada B”, mas não chegou a requerer oficialmente esta pretensão — tendo apenas solicitado uma reunião sobre a situação em 16/04/2021; -----

----- 6) Na deslocação ao local em 19/04/2021, o proprietário rejeitou as propostas A e B e assumiu que pretende a solução caracterizada na planta (em anexo) como “esplanada C” e, após lhe ter sido explicado pelo Chefe da DUA que a distância mínima livre a salvar no passeio é de 2,0m, mostrou-se disponível para repor a legalidade e corrigir a estrutura construída; -----

----- 7) Apurou-se também que o requerente pretende montar um estrado de madeira servindo de piso da esplanada, montar uma estrutura galvanizada aparafusada e desmontável, com chapa tipo sanduíche a imitar telha mas ficando esta cobertura tapada por platibanda com a cor a definir pelo Município e corta ventos transparentes em acrílico na lateral; -----

----- 8) A área de ocupação do espaço público com a esplanada é de 30,0 m² (10,0 x 3,0); -----



----- 9) O prazo de ocupação é indeterminado, por pretende manter a esplanada coberta durante todo o ano, em contínuo. -----

----- ENQUADRAMENTO da ATIVIDADE ECONÓMICA (no âmbito da Divisão de Urbanismo e Ambiente — DUA): --

----- Após consulta ao Setor de Licenciamento da DUA, verifica-se a conformidade da atividade económica (Café Stramuntano do Mercado), nos termos do PDM, do RJUE e do RJACSR. Trata-se de um estabelecimento de bebidas e de restauração, cujo espaço físico está titulado pelo Alvará de Utilização n.º 20/2015 (uso “Comércio/Serviços” na fração autónoma AD e com prolongamento para a fração autónoma AC do Mercado Municipal), e pela Mera Comunicação Prévia apresentada em 21/04/2021 — com atividade principal de “estabelecimento de bebidas” (CAE 56301 – Cafés) e com atividade secundária de “restauração” (CAE 56101 – Restaurantes tipo tradicional), ficando registada no Balcão e-Portugal em 21/04/2021, com o n.º 24619/2021. -----

----- PROPRIEDADE HORIZONTAL (no âmbito dos artigos 1414.º a 1438.º do Código Civil): -----

----- O edifício do Mercado Municipal, onde se integram as frações AD e AC do “estabelecimento de bebidas e de restauração”, está constituído no regime de propriedade horizontal, conforme certidão emitida pelo Município em 06/03/2014. -----

----- A colocação da esplanada pretendida pelo requerente altera a estética do edifício, pois pretende construir uma edificação ligeira encostada à fachada voltada para a Av. Eng.º Camilo Lemos de Mendonça. A este respeito, o n.º 3 do artigo 1422.º do Código Civil dispõe: “As obras que modifiquem a linha arquitetónica ou o arranjo estético do edifício podem ser realizadas se para tal se obtiver prévia autorização da assembleia de condóminos, aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio.” -----

----- Conforme esclarecimentos prestados pelo Coordenador da Secção de Proteção Civil deste Município (que gere o processo de vendas e de arrendamento das frações do Mercado Municipal), verifica-se que o Município é proprietário das seguintes frações autónomas: A, B, J, L, O, P, Q, R, S, AV, AM, AW, AT, AU, AS, AR, AQ, AP, AK, AL, NA, AO, T, U, V, W, Y, AB e AE — as quais constituem 61,953 % do valor total do prédio. Quanto às frações do requerente (AC e AD), constituem 7,511 % do valor total do prédio. -----

----- Nestes termos, fica patente que só com o consentimento do órgão executivo do Município de Alfândega da Fé é possível ultrapassar os 2/3 necessários para viabilizar a alteração estética do edifício — pois em conjunto com o requerente atingem 69,464 % do valor total do prédio. -----

----- PARECER URBANÍSTICO (no âmbito da Divisão de Urbanismo e Ambiente — DUA): -----

----- A implantação da esplanada no local pretendido **só será VIÁVEL** no caso de aceitação pelo órgão executivo do Município, e em caso favorável deverá cumprir as seguintes condições urbanísticas (Plano de Ocupação da Via Pública): -----

----- **1-** a edificação deve ser alvo de um “Registo de Isenção”, para regularizar parte da construção, para alterar/demolir parte da mesma e para concluir a obra: edificação em estrutura galvanizada aparafusada e desmontável, com acabamento a cor branco; cobertura em chapa sanduiche tipo telha, totalmente escondida por platibanda com acabamento na cor branco; pavimento em estrado de madeira; corta ventos transparentes em acrílico nas laterais; alteração do sentido da abertura da porta principal de acesso ao estabelecimento (que foi indevidamente colocada a abrir para fora, obstruindo a passagem de pessoas que sobem a escada no espaço público); remoção do suporte metálico colocado nas escadas, no espaço público; -----

----- **2-** com a emissão do “Registo de Isenção”, o requerente fica obrigado ao pagamento das respetivas taxas urbanísticas a apurar, e fica obrigado a cumprir as condições atrás descritas, no prazo máximo de 1 mês; -----

----- **3-** a esplanada deve assegurar a passagem de pessoas no passeio, com largura de 2,0 metros livre de quaisquer obstáculos, cumprindo as regras de acessibilidade pedonal em espaço público e a largura definida pelo Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública; -----



----- **4-** embora a cobertura (3,0 x 10,0 m²) abranja a porta de entrada principal do estabelecimento, a zona destinada a cadeiras e delimitada pelo respetivo estrado de madeira (3,0 x 8,5 m²) deve respeitar o afastamento de 1,5 metros a contar do último degrau da escada no espaço público; igualmente não é permitido colocar o pilar metálico dentro dessa zona de 1,5 metros em frente à escada; ---
----- **5-** admite-se a possibilidade de revestir o piso do estrado de madeira com alcatifa de uma só cor (vermelho, por sugestão); ---
----- **6-** as cadeiras devem ser sóbrias e preferencialmente de uma cor neutra (creme ou branco ou cinza antracite); -----
----- **7-** a entidade exploradora deve garantir diariamente a limpeza do espaço público (recolha de todo o tipo de lixo e varredura / lavagem) da esplanada, da envolvente da esplanada, em toda a largura do passeio adjacente ao estabelecimento; -----
----- **8-** a entidade exploradora deve providenciar a colocação e gestão de cinzeiros de exterior; -----
----- **9-** a entidade exploradora deve, durante a exploração da esplanada e após a sua remoção, garantir o perfeito estado de conservação da via pública — podendo ser exigida prévia prestação de caução para garantir a reparação / reposição da via pública; ---
----- **TAXAS** – de acordo com o RTTMAF, as Taxas administrativas anuais a pagar pela ocupação do espaço público são **150,00€** — (5,00€ x 30 m²), podendo o valor ser reduzido em 50% quando sejam cumpridas as condições definidas no presente Plano de Ocupação da Via Pública. -----

ENQUADRAMENTO LEGAL: -----

----- O pedido do requerente pode ser enquadrado no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública do concelho de Alfândega da Fé. -----

----- Tratando-se a ocupação do espaço público de uma licença administrativa, tal é competência da Divisão Administra e Financeira (e não da DUA), pelo que o processo de licenciamento referido no artigo 6.º do referido Regulamento, a sua instrução nos termos dos artigos 13.º e 45.º, e a cobrança das respetivas taxas definidas no artigo 26.º da Tabela anexa ao Regulamento de Taxas Municipais deverão ser tratados pela DAF. -----

----- Pelo acima exposto, **proponho que o assunto seja apreciado e deliberado pelo órgão executivo do Município**, quanto ao seguinte: -----

----- **1)** Na ausência de assembleia de condóminos do edifício do Mercado Municipal, aferir se é possível pronunciar-se para os efeitos do n.º 3 do artigo 1422.º do Código Civil (uma vez que em conjunto com o requerente perfazem mais de 2/3 do valor do prédio); -----

----- **2)** Caso seja viável o disposto no número anterior, **decidir sobre a concordância ou não com a proposta requerida (esplanada C)**; -----

----- **3) decidir sobre a concordância com as 9 condições urbanísticas definidas no Plano de Ocupação da Via Pública**; -----

----- **4)** tendo em conta que o Sr. Presidente da Câmara manifestou verbalmente a intenção de isentar todos os estabelecimentos do pagamento das taxas referentes a esplanadas, **decidir sobre a aplicação ou não das taxas previstas em Regulamento Municipal, com carácter temporário (e qual o prazo), para este e para os demais pedidos de ocupação de via pública com esplanadas**. -----

----- - Após as deliberação anterior, e caso seja favorável, o assunto deve ser **tramitado para a DUA** efetuar o “Registo de Isenção” e **cobrar as taxas urbanísticas ao requerente**. -----

----- - Após as deliberação anterior, e caso seja favorável, o assunto deve ser **tramitado para a DAF** efetuar o enquadramento do licenciamento, cobrar ou isentar as taxas administrativas e emitir a Licença de Ocupação da Via Pública (na qual devem constar descritas as 9 condições do Plano de Ocupação da Via Pública).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, nos termos e de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente acima transcrita, aprovar o seguinte: -----



----- a) considerar desnecessário constituir previamente a assembleia de condóminos do edifício do Mercado Municipal, e assim considerar suficiente a pronúncia do Município e do requerente para os efeitos do n.º 3 do artigo 1422.º do Código Civil (uma vez que em conjunto perfazem mais de 2/3 do valor do prédio); -----

----- b) concordar com a proposta requerida (esplanada C); -----

----- c) concordar com as 9 (nove) condições urbanísticas definidas no Plano de Ocupação da Via Pública; -----

----- d) isentar todos os estabelecimentos do pagamento das taxas referentes a esplanadas, não aplicando as taxas previstas em Regulamento Municipal, com caráter temporário (até trinta de setembro de dois mil e vinte e um), tendo em conta o contexto da Pandemia Covid-19 e constituindo um estímulo à economia local. -----

----- **16. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO IP.5/21 - IPOE.77/21 - EMITIDA INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL CONDICIONADA SOBRE A VIABILIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR", SITA EM "JOGO DA BOLA" - SAMBADE, FREGUESIAS DE SAMBADE, REQUERIDA POR MÁRIO ANTÓNIO OLIVEIRA - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-01)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **17. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.4/21 – LOE.56/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA RELATIVO AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR" COM 378,0 M2, SITA EM "FONTE DO MONIZ" - SAMBADE, REQUERIDA POR RICARDO JORGE OUTOR PIMENTEL - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-03)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **18. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.4/20 – LOE.47/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR", SITA NA "AV DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO - PENEDRAS" - ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR CATARINA DE LURDES GONÇALVES - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-07)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **19. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.1/21 – ESP.88/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA EM "CANCELA" - FREGUESIA DE VILARELHOS, REQUERIDO POR DIAMANTINA DA CONCEIÇÃO MORAIS DOS SANTOS - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-07)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **20. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.4/21 – ESP.94/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR", SITA EM "FONTE DO MONIZ" - SAMBADE, REQUERIDA POR RICARDO JORGE OUTOR PIMENTEL - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-07)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **21. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O NIPG 2529/21, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de quatro de



maio de dois mil e vinte e um, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 3121 (três mil cento e vinte e um), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, identificada com o NIPG n.º 2529/21, ao abrigo da alínea g) do nº 2, do artigo 4.º (Em situações específicas e pontuais, em que o rendimento per capita da pessoa ou agregado familiar, não ultrapasse o valor da pensão social, podem ser prestados apoios aprovados pela Câmara Municipal, mediante informação devidamente fundamentada do setor de ação social) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----*

----- *Em resultado desta avaliação, verificou-se que o agregado é composto por cinco elementos, três deles menores. A progenitora iniciou um CEI recentemente e o marido encontra-se desempregado. Ambos os progenitores estiverem desempregados alguns meses e encontram-se a passar por uma situação económica difícil. O agregado contraiu dívidas, nomeadamente do gás, talho e no infantário no valor total de 954,63 euros. -----*

----- *Neste sentido e constatada a situação de carência económica do agregado, conforme relatório social, a requerente reúne condições para que lhe seja atribuído um apoio económico no montante de 954,63€, para liquidar as suas dívidas.” -----*

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, autorizar o pagamento de um apoio económico no valor de €954,63 (novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos) ao requerente com o NIPG 2529/21 (dois mil quinhentos e vinte e nove barra vinte e um). -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em dez de maio de dois mil e vinte e um, que autorizou o pagamento de um apoio económico no valor de €954,63 (novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos) ao requerente com o NIPG 2529/21 (dois mil quinhentos e vinte e nove barra vinte e um) para liquidar as suas dívidas, conforme referido na informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 3121 (três mil cento e vinte e um), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e quarenta e dois minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a lavrei, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac